

**NÍVEL SUPERIOR**

**ANÁLISE COMPLEMENTAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**1** – A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SUSAM, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 3.469, de 24 de dezembro de 2009, estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público para o provimento de vagas para cargos de Nível Médio da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – SUSAM e das Fundações Públicas Estaduais de Saúde a seguir: Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON; Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia “ALFREDO DA MATTA” – FUAM; Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHMOAM; Fundação de Medicina Tropical – Dr. Heitor Vieira Dourado – FMT-HVD; Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas – FVS/AM e Fundação Hospital “ADRIANO JORGE” – FHAJ, torna pública a Relação definitiva de candidatos que tiveram seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferidos e indeferidos, na seguinte ordem: Lei, status deferimento, cargo, motivo do indeferimento, inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e local de trabalho/SES e ou FES.

**NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL nº 3.088, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.**

**CANDIDATOS COM PEDIDO DE ISENÇÃO DEFERIDO**

**1.1.1 - Farmacêutico Bioquímico**

477075776; Eliabe Lopes Cavalcante / 477075810; Eliene Araujo De Mesquita / 477075779; Emerson Felipe Da Silva Barbosa / 477075905; Fabrício Araujo De Sousa / 477075766; Felipe Emmanuel Gomes De Oliveira / 477075764; Fernanda Aparecida Oliveira Alves / 477075717; Jaime Moreira Pires / 477075661; Jamana Pereira Barros De Melo / 477075808; Luzia Do Socorro Vicente Moreira / 477075916; Paulo Roberto Da Costa Leda.

**1.1.2 - Pesquisador Titular (Farmacêutico Bioquímico)**

477075837; Geisilene Rodrigues Lima / 477075759; Wanessa Batista Santos.

**CANDIDATOS COM PEDIDO DE ISENÇÃO INDEFERIDO**

Nenhum candidato teve o pedido de isenção indeferido.

**3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 Em virtude da regra inserta no item 4.13 do Edital nº. 01, de 10 de fevereiro de 2014, na análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, Quando do processamento das inscrições for verificada a existência de duplicidade de inscrições por um mesmo candidato para o mesmo cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

**2.2 Não será aberto prazo de recurso, devida a inexistência de candidatos com o pedido de isenção indeferido.**

**Em 23 de abril de 2014.**

**Fundação Getúlio Vargas**